



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**Fundamentação Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, para Banda de Musica do Município de Poço Branco/RN.

<b>DADOS DO AVISO DE DISPENSA</b>	
<b>PROCESSO DE DESPESA</b>	007/2026
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	Dia 10/03/2026, às 00:01h
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL</b>	Até o dia 13/03/2026, às 14:00h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:prefeituradepocobrancocpl@gmail.com">prefeituradepocobrancocpl@gmail.com</a>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL</b>	Até o dia 13/03/2026, às 17:00h

○ **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

### **ANEXO DESTE AVISO**

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 09 de março de 2026.

**Valério Sampaio Carneiro**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – Aquisição de instrumentos musicais, para Banda de Musica do Município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

**2. REGÊNCIA LEGAL:**

**2.1** – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

**a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**

**b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**4.1** – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [prefeituradepocobrancocopl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancocopl@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**”.

**5.3** – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

**6.2** – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

estender tal validade por prazo superior.

**6.3** – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

**6.5** - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1** – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.1.1** – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

**8.2** – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

**8.2.1** – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

**8.2.2** – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**9.1** – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1** – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

**10.5** - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**10.7** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999  
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000  
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 09 de março de 2026.

**Valério Sampaio Carneiro**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA DE POÇO BRANCO/RN.**

**UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de instrumentos musicais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>GRUPO 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>V. UNIT. - ESTIMADO</b>	<b>V. TOTAL - ESTIMADO</b>
<b>01</b>	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 24"X14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS	1,00	Unid.	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
<b>02</b>	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 22"X14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS	1,00	Unid.	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
<b>03</b>	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 20"X14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS	1,00	Unid.	R\$ 2.423,33	R\$ 2.423,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

04	BUMBO DE MARCHA COM COLETE MODELO: CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO 1.5MM CANOAS INTEIRIÇAS METÁLICAS DIE-CAST PARA ALTA TENSÃO COLETE LEVE EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA E APOIO DE ABDÔMEN OMBROS ACOLCHOADOS PAR DE BAQUETAS DIMENSÕES DE 18"X14" 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 250 (MICRA) 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS	1,00	Unid.	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
05	TROMPETE SIB CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS ACABAMENTO LAQUEADO OUTROS MODELO DETALHADO TR504 CHAVE DA TROMPETE SIB MATERIAL LATÃO INCLUI ESTOJO SIM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS BOCAL, ESTOJO	3,00	Unid.	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
06	SAX ALTO: CHAVE DO INSTRUMENTO E BEMOL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COURO, LATÃO, MADEIRA DE BAMBU ESTILO CLÁSSICO SOBRE ESTE ITEM AFINAÇÃO: EB (MÍ BEMOL); EXTENSÃO: BB GRAVE A F# AGUDO; CHAVE BB ARTICULADA; APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL; CORPO: LATÃO AMARELO; DIMENSÕES: 625X315X160MM; ACABAMENTO: LAQUEADO; PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; SAPATILHAS: IMPORTADA; ESTOJO: LUXO (SOFT CASE); PORTA LIRA;	4,00	Unid.	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
07	TROMBONE DE VARA COR LAQUEADO OUTROS TIPO DE TROMBONE VARA MATERIAL METAL AFINAÇÃO BB CALIBRE Ø 12,70 MM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS ESTOJO (CASE): LUXO	3,00	Unid.	R\$ 2.123,33	R\$ 6.369,99
08	CLARINETE 17 CHAVES MARCA CHAVE DO INSTRUMENTO SI BEMOL ESTILO CLÁSSICO COMPONENTES INCLUÍDOS CLARINETE, JUNCO, TUBO DE AFINAÇÃO, CONJUNTO DE BOQUILHAS, PANO DE LIMPEZA, LUVAS, BOLSA DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES CLARINETE, JUNCO, TUBO DE AFINAÇÃO, CONJUNTO DE BOQUILHAS, PANO DE LIMPEZA, LUVAS, BOLSA DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	2,00	Unid.	R\$ 1.473,33	R\$ 2.123,33
09	SAXOFONE TENOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ACABAMENTO: LAQUEADO; - TIPO DE TUDEL: CURVO; - TIPO DE SAXOFONE: TENOR; - APOIO DE POLEGAR: REGULÁVEL; - CHAVES: COM REGULAGEM DE ABERTURA; - PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; - DIMENSÃO: SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO; - RECURSOS: PORTA LIRA; - ESTOJO (CASE): LUXO; - ACABAMENTO: DOURADO, DOURADO COM CHAVES NIQUELADAS E ÔNIX.	3,00	Unid.	R\$ 4.846,67	R\$ 14.540,01
10	REQUINTA CLARINETE 17 CHAVES EB REQUINTA CLARINETE 17 CHAVES EB MATERIAL DAS CHAVES NÍQUEL TIPO DE CLARINETE SOPRANO AFINAÇÃO DO CLARINETE EB ACESSÓRIOS INCLUÍDOS FLANELA, PALHETAS QUANTIDADE DE CHAVES 17	1,00	Unid.	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>11</b>	CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE - DIMENSÕES DE 14"X 12" MARCA: LINHA: MARCIAL CORPO NA COR BRANCA FUSTE CONFECCIONADO EM MADEIRA ARO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL PRETO 08 AFINAÇÕES ACOMPANHA: COLETE PARA CAIXA TENOR CONFECCIONADO COM ALUMÍNIO E VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA E INCLINAÇÃO DA CAIXA 2 (DUAS) UNIDADES DE BAQUETAS DE MADEIRA	2,00	Unid.	R\$ 1.893,33	R\$ 3.786,66
<b>12</b>	PRATOS 16" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 (PAR) - DIÂMETRO: 16" - PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA) INCUI: - 2 PRATOS - 2 ALÇAS EM ALGODÃO	1,00	Unid.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
<b>13</b>	PRATOS 18" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 (PAR) - DIÂMETRO: 16 - PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA) INCUI: - 2 PRATOS - 2 ALÇAS EM ALGODÃO	1,00	Unid.	R\$ 1.426,67	R\$ 1.426,67
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 64.156,65</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.156,65 (Sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Banda de Música do Município de Poço Branco/RN, unidade cultural vinculada à Secretaria Municipal de educação e cultura, responsável pela execução de atividades artístico-musicais em eventos oficiais, cerimônias cívicas, ações educacionais e apresentações de interesse público.

Os instrumentos musicais atualmente disponíveis encontram-se em estado de desgaste natural decorrente do uso contínuo, apresentando limitações técnicas que comprometem a qualidade sonora, a afinação e a segurança no manuseio pelos músicos. Além disso, o acervo instrumental é insuficiente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

para suprir a formação completa da banda, restringindo sua capacidade de atuação e dificultando a participação em eventos municipais e regionais.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de novos instrumentos musicais, adequados às exigências de desempenho e durabilidade, a fim de garantir a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, promover o acesso da população às ações artístico-musicais e fortalecer os projetos de formação de novos músicos.

A contratação busca, portanto, assegurar a prestação eficiente dos serviços culturais, em conformidade com os princípios da administração pública e com o planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Considerando que a demanda apresenta quantitativos previamente estimados e sujeitos a oscilações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução mais adequada consiste no processamento da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

3.2. A aquisição dos instrumentos musicais ocorrerá de forma parcelada, durante o período de até 12 (doze) meses, contado da assinatura contrato, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normativos aplicáveis.

3.3. O prazo de garantia dos bens deverá ser o concedido pelo fabricante, não podendo ser inferior aos prazos estabelecidos pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia deverá contemplar, de forma integral, a cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e quaisquer vícios decorrentes do uso normal do produto, incluindo peças e mão de obra, durante todo o período de vigência da garantia.

3.4. Os instrumentos musicais objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme definição constante no Decreto Municipal nº 001/2024, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade amplamente praticados pelo mercado. Dessa forma, trata-se de objeto plenamente passível de contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, com utilização do SRP, em estrita conformidade com a legislação vigente.

3.5. Os materiais constantes na tabela deste Termo de Referência serão fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação de Ordem de Compra emitida pela Prefeitura. O documento indicará os itens solicitados, seus respectivos quantitativos e demais condições necessárias para execução do fornecimento.

3.6. O regime de execução adotado prevê a formação de grupo único de itens, em razão de características de mercado e da natureza homogênea do objeto, o que favorece a economia de escala e proporciona maior racionalidade na contratação pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.6.1. A contratação por grupo tende a minimizar a perda de economia de escala. Caso a licitação fosse realizada por itens isolados, cada licitante atribuiria custos individualizados a cada instrumento, incluindo despesas logísticas e operacionais para entregas fragmentadas. Ao agrupar os itens, tais custos são diluídos entre um conjunto maior de produtos adjudicados a um único fornecedor, resultando em maior vantagem à Administração.

3.6.2. O fracionamento em múltiplos itens adjudicados a fornecedores distintos também ampliaria os riscos de execução contratual, podendo comprometer o atendimento integral da demanda. A multiplicidade de contratos aumenta a probabilidade de inadimplemento parcial, atrasos, incompatibilidades comerciais e descontinuidade do fornecimento. A contratação por grupo único contribui para mitigar esses riscos e assegurar maior controle administrativo sobre a execução.

3.6.3. justificativa para julgamento por grupo único a adoção do julgamento pelo critério de **menor preço por grupo único** justifica-se em razão da unidade funcional do objeto, uma vez que os instrumentos musicais destinam-se à composição integral e harmônica da Banda Municipal, sendo todos indispensáveis ao seu pleno funcionamento. A contratação conjunta proporciona maior padronização de qualidade e acabamento, além de assegurar compatibilidade técnica entre os instrumentos. Ademais, o fornecimento por um único contratado possibilita economia de escala, redução de custos logísticos e melhores condições comerciais. A medida também racionaliza a gestão e a fiscalização contratual, mitigando riscos de inadimplemento parcial ou atrasos que comprometam a formação completa da banda. Assim, a opção pelo grupo único atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento de baixa complexidade.

4.4. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

- a) A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;
- b) Não será aceito a entrega de material de expediente danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;
- c) Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;
- d) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, procedência e garantia, vinculam a Contratada;
- g) O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares como também obedecer às normas e especificações técnicas da ABNT;
- b) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Poço Branco/RN.

5.4. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.11. Os locais para armazenamento dos materiais devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º.).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º.).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com registro de preços, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**8.2.3. Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas, dentre outros documentos.

**8.2.4. Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade: 04.001 – SEC. MUN. DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**Projeto Atividade: 2049 – MANUTENÇÃO E APOIO A BANDA DE MUSICA LOCAL**

**Elemento de despesa; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

**Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 09 de março de 2026.

<p>TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por:</p>  <hr/> <p><b>Josieldo da Silva</b> Equipe de Planejamento da Contratação</p>	<p>APROVADO pela autoridade competente:</p>  <hr/> <p><b>Josiando Pereira Ângelo</b> Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer</p>
--	---